CONTRATO PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 098/2024

PROCESSO Nº 18.162/2024

CONTRATO PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL, SITUADO EM ITACIBA, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CARIACICA E O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO.

O MUNICÍPIO DE CARIACICA pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Mario Gurgel, nº 2.502, Alto Lage – Cariacica, Estado do Espírito Santo, CEP 29.151-900, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.150.549/0001-19, daqui por diante denominado **CEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**, Prefeito Municipal, CPF: 761.380.387-20, 7583-OAB/ES, residente e domiciliado na Rua Hermes Santório, nº. 24, Apt. 101, Jardim América, Cariacica/ES, CEP nº. 29.140-430, com fulcro e lastro na lei 6.610/2024, e o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.080.530/0001-43, estabelecido no PC Joao Climaco, Palácio do Governo, s/nº, Centro, Vitória-ES, CEP. nº. 29.015-110, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO (PMES)**, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.476.373/0001-90, doravante denominado **CESSIONÁRIO,** neste ato representada pelo seu Comandante-geral **Sr. DOUGLAS CAUS**, portador da carteira de identidade nº. 13.991-6, expedido pela PM-ES e inscrito no CPF sob. nº. 946.689.497-87, firmam o presente **CONTRATO PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL** abaixo descrito, ora denominado simplesmente **IMÓVEL**, com fundamento no processo administrativo nº 18.162/2024, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº. 6.610/2024 de 18 de abril de 2024 e suas alterações, aplicando-se a este Termo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

2024-MPD0C3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/10/2024 13:56 PÁGINA 1 / 6

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objetivo a Concessão de Direito Real de Uso do imóvel, de área localizada no bairro Itacibá, inscrito no cadastro imobiliário sob o n° 34144-34-45-0080-000, totalizando 364,60 m² (trezentos e sessenta e quatro metros e sessenta decímetros quadrados), à Polícia Militar do Espírito Santo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE E ENTREGA

2.1 - O IMÓVEL será utilizado exclusivamente à instalação da sede da 1ª Companhia do 7° Batalhão da Polícia Militar do Espírito Santo.

2.2 – O CEDENTE entrega neste ato o IMÓVEL, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura do presente Termo.

2.3 - O CESSIONÁRIO administrará, usará e fruirá o bem ora transferido, como se seu fosse, enquanto perdurar a presente Concessão de Direito Real de Uso, sendo de sua responsabilidade os ônus que porventura venham a recair sobre o imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – A Concessão de Direito Real de Uso do bem público municipal será gratuita e pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, a contar da data subsequente à da publicação do seu resumo no Diário Oficial, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, por meio de Termo Aditivo, caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 – Constituem obrigações DO **CESSIONÁRIO:**

a) utilizar o IMÓVEL exclusivamente para a finalidade descrita na subcláusula 2.1, não podendo ceder o uso do bem mediante aluguel, sublocação, arrendamento ou qualquer outra forma, durante a vigência do presente termo;

b) o CESSIONÁRIO compromete-se em devolver o bem recebido em Concessão de Direito Real de Uso, por meio de rescisão, ao final da vigência desta concessão, em plenas condições de uso;

2024-MPD0C3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/10/2024 13:56 PÁGINA 2 / 6

c) conservar o bem público imóvel objeto de Concessão de Direito Real de Uso de uso;

d) fica a cargo do CESSIONÁRIO o pagamento dos encargos financeiros referentes à efetivação da posse e uso do imóvel, ao abastecimento de água, energia, dentre outros.

4.2 – Constituem obrigações do **CEDENTE:**

a) a concessão do imóvel livre de quaisquer ônus administrativos ou judicias;

b) fiscalizar a atividade exercida e o uso da área em questão, sendo prescrito e nulo a concessão no caso de utilização do bem para fins não previstos ou diferente da finalidade a que se propõe o CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS

5.1- As benfeitorias necessárias realizadas no terreno, objeto do presente Termo, incorporar-se-ão ao imóvel, ficando a ele pertencente, não podendo ser retiradas nem dar motivos ao exercício do direito de retenção, salvo nos casos de rescisão antecipada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

6.1 – O CESSIONÁRIO pagará as taxas relativas a água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo as suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo deste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVERSÃO DA POSSE E DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

7.1 – Ocorrerá a reversão e, consequentemente, a extinção da Concessão de Direito Real de Uso, retornando, imediatamente, a posse do imóvel cedido ao Município, sem necessidade de notificação prévia, se:

2024-MPD0C3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/10/2024 13:56 PÁGINA 3 / 6

a) o CESSIONÁRIO descumprir quaisquer dos encargos previstos neste termo e na Lei Municipal nº. 6.610/2024 de 18 de abril de 2024;

b) vier a ser dado ao IMÓVEL, utilização diversa dos fins a que se propõe o CESSIONÁRIO, conforme descritos em seus estatutos;

c) ultrapassado o prazo previsto na Cláusula Terceira, quando não houver prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA- DAS ALTERAÇÕES

8.1 – O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, através de termos aditivos, bem como rescindido de comum acordo entre as partes, a qualquer tempo, por descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte, com prova de recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA CONTINUIDADE DO TERMO EM CASO DE SINISTRO

9.1 – Ocorrendo a hipótese de destruição total ou parcial do imóvel, objeto do presente Termo, será assegurado a CESSIONÁRIO, e se lhe convier, a continuidade do Termo pelo prazo que restar após a realização das obras de reconstrução, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, deduzindo-se o período destinado à reconstrução ou reparos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 – Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste termo, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis aplicáveis, inclusive do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – O presente Termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município em forma de extrato.

2024-MPD0C3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/10/2024 13:56 PÁGINA 4 / 6

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Cariacica, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Termo e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente CONTRATO PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO por meio digital, para que surtam os efeitos legais.

Cariacica, ES 24 de outubro de 2024.

Euclério de Azevedo Sampaio Junior
Prefeito Municipal de Cariacica
Cedente

Douglas Caus – Cel QOCPM
Comandante-geral da PMES
Cessionário

2024-MPD0C3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/10/2024 13:56 PÁGINA 5 / 6

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
CIDADÃO
assinado em 24/10/2024 16:31:46 -03:00

DOUGLAS CAUS
COMANDANTE GERAL PM
PM-ES - PMES - GOVES
assinado em 30/10/2024 13:56:00 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 30/10/2024 13:56:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GISELLY DA SILVA GOMES (CHEFE DIVISAO FGPM - PMDLOG - PMES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-MPD0C3

de provimento efetivo, 01 (um) mês de Licença Prêmio, conforme anexo único desta Portaria:
Art. 2º Esta Portaria entre em vigor a partir de sua publicação, observadas as datas descritas em seu anexo único.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.
Cariacica/ES, 1º de novembro de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – PORTARIA/GP/Nº 522/2024

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DO GOZO
35476/2024	RENATA BRAGA	112076	05/11/2012 à 07/06/2024	**04/11/24** à **03/12/24**

PORTARIA/GP/Nº523, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Cariacica c/c art. 120 da Lei Complementar nº 137/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para o trato de assuntos particulares as servidoras estatutárias:
I - Jessica Fernandes, matrícula 112454.1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.
II - Vanessa Pereira De Oliveira De Abreu, matrícula 117400.1, ocupante do cargo de MaPA2 – Ensino Fundamental e EJA – II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.
Cariacica/ES, 01 de novembro de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024

Proc. Nº 29.855/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para executar o remanescente da obra de construção do equipamento Casa da Mulher Brasileira de Cariacica, localizada na Avenida Kleber Andrade, no bairro Rio Branco, no município de Cariacica/ES.
Recebimento das propostas: de 05/011/2024 a 28/11/2024, às 10h:00min.
Abertura das propostas e sessão de Disputa: 28/11/2024 às 10h:30min.
Regime de Execução: Indireta (empreitada por preço unitário).
Tipo de Licitação: Menor Preço.
Secretaria de origem: Secretaria Municipal Da Mulher e Direitos Humanos.
Valor máximo estimado para o certame: R$ 1.147.285,96 (um milhão e cento e quarenta e sete mil e duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).
Edital disponível nos sites: www.gov.br/compras (Nº Compras.gov 90010/2024), www.cariacica.es.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.
Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (27) 3354-5815.
E-mail: pregao3@cariacica.es.gov.br
ID.CidadES: 2024.017E0600020.01.0001.
Cariacica-ES, 01/11/2024.

GLORIA STEFANY MATIAS DA SILVA
Agente de Contratações

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 72, Parágrafo Único, da Lei n° 14.133/2021, pelas razões expostas no Processo Administrativo n° 36.676/2024, reconheço e ratifico integralmente a Dispensa de Licitação com base no artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, relativo à contratação da empresa **RIO MARINHO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ 26.262.472/0001-06, cujo objeto é o fornecimento de material gráfico para atendimento a VI Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cariacica e ao IV Fórum Municipal da Pessoa com Deficiência de Cariacica que será realizado em novembro de 2024, no valor global de R$ 4.298,00 (Quatro mil, duzentos e noventa e oito reais).
As despesas ocorrerão na dotação orçamentária:
04.06.02.00 - 08.241.0006.2.0105 - 3.3.90.30.00 - 1.669.0000.0000
04.06.04.00 - 08.242.0006.2.0104 - 3.3.90.30.00 - 1.500.0000.0000
Identificador de Contratação TCE/ES: 2024.017E0500004.09.0005.
Cariacica/ES, 01 de novembro de 2024.

DANYELLE DE SOUZA LÍRIO
Secretária Municipal de Assistência Social

DIVERSOS

EXTRATO DO CONTRATO PARA CONCESSÃO DE USO Nº 098/2024

Processo nº 18.162/2024
Cedente: PMC
Concessionário: POLICIA MILITAR DO ESPIRITO SANTO (PMES).
Objeto: a Concessão de Direito Real de Uso do imóvel, de área localizada no bairro Itacibá, inscrito no cadastro imobiliário sob o n° 34144-34-45-0080-000, totalizando 364,60 m² (trezentos e sessenta e quatro metros e sessenta decímetros quadrados), à Polícia Militar do Espírito Santo.
Vigência: 25 (vinte e cinco) anos, a contar da data subsequente à da publicação do seu resumo no Diário Oficial.
Data de assinatura: 24/10/2024

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Cariacica

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 062/2023

Processo nº 17.078/2023
Prestação de serviços de gerenciamento, implementação, administração e disponibilização de créditos em cartões eletrônicos/magnéticos ou meios correlatos, na modalidade alimentação, aos servidores da Prefeitura Municipal de Cariacica, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios "in natura" em rede de estabelecimentos credenciados.

2024-5KP0N3 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/11/2024 15:52 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 06/11/2024 15:52:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE PEREIRA BRITO MARABOTTI (3º SARGENTO QPMP-C PM - PMDLOGDIVCONTRIMOVEI - PMES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-5KP0N3

2024-5KP0N3 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/11/2024 15:52 PÁGINA 2 / 2